



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 80, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Encerra os trabalhos e extingue as Comissões Assessoras e Câmaras Técnicas especificadas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, art. 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar os trabalhos e extinguir as seguintes Comissões Assessoras e Câmaras Técnicas:

- I – Comissão Nacional do Agronegócio (CONAGRO);
- II - Comissão Nacional de Bem-estar Animal (COBEA /CFMV);
- III - Comissão Nacional de Ética e Legislação (CONEL/CFMV);
- IV - Comissão Nacional de Bioética e Biossegurança (CONBB/CFMV);
- V - Comissão Nacional de Meio Ambiente (CNMA/CFMV);
- VI – Câmara Técnica de Zootecnia (CTZ/CFMV);
- VII - Câmara Técnica de Medicina Veterinária (CTMV/CFMV).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário, em especial o artigo 3º da Portaria nº 4 e as Portarias 8, 17, 18, 20, 30, 31, 32, 34, 36 e 105, todas de 2018.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos profissionais nelas designados mediante Ofício e entrega dos Certificados, ao Depad para atualizações administrativas e ao Decom para atualizações na Intranet e Portal Institucional.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012